

LEI Nº 2.612, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.984.

CRIA CARGO DE ESCRITURÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado um cargo de Escriturário no quadro de funcionalismo da Câmara Municipal de Porto Feliz, de provimento em comissão, com os vencimentos de R\$ 118.592,00 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do corrente ano, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE FEVEREIRO DE 1.984.


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM LOCAL DE COSTUME E REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE FEVEREIRO DE 1.984.


NELSON TABARES
DIRETOR